

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 09/2024

A Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 24.378.986/0001-04, com sede em Santa Bárbara – Minas Gerais, na Rua Nossa Senhora das Mercês, n.º 355, Centro - CEP 35960-000, torna pública a licitação na modalidade concorrência, tipo menor preço global para elaboração de projetos complementares de engenharia, conforme objeto abaixo e em conformidade com os termos deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO e PROPOSTA): DE 30/09/2024 até às 10 horas do dia 15/10/2024

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS: Às 10:30 horas do dia 15/10/2024, na Rua Nossa Senhora das Mercês, 355, Centro, Santa Bárbara – MG / Setor Administrativo

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília (DF).

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares e acompanhamento técnico durante a execução, elencados no Anexo I, ao Projeto Arquitetônico e Memorial Descritivo e Adequação de Área Física do Pronto Atendimento da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês aprovado pela Diretoria de Vigilância em Estrutura Física da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, conforme Parecer Técnico nº 652/24 de 02 de julho de 2024 - Anexo II e Anexo III.

1.2 - O presente Edital será processado pela Comissão Especial de Licitação (CEL) nomeada pelo Diretor Presidente da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, mediante despacho administrativo.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RESTRIÇÕES:

2.1 Poderão participar deste certame licitatório os interessados especializados pertencentes ao ramo de atividade referente à licitação, cujo objeto social seja compatível com o que se licita, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

2.1.1 - Empresas nacionais legalmente habilitadas na forma da legislação vigente;

2.1.2 - A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2 - Não poderão participar desta licitação as empresa que:

2.2.1 - Forem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos termos da legislação vigente;

2.2.2 - Possuírem como sócio, diretor, superintendente, gerente ou empregado de forma geral, da Santa

Casa Nossa Senhora das Mercês, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive;

2.2.3 - Estiverem sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial;

2.2.4 - Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.5 - Que estejam direta ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3 - É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de um concorrente na presente licitação.

2.4 - Nas sessões públicas desta licitação, o concorrente poderá ser representado por pessoa munida de poderes legais para tanto, os quais deverão ser comprovados por meio da representação a CEL do contrato social da empresa representada e, se for o caso, de procuração com firma reconhecida em cartório.

2.5 - Além dos documentos mencionados no subitem acima, o representante designado pelo concorrente deverá apresentar à CEL seu documento oficial de identidade.

3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 - Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação sobre a presente licitação deverão ser encaminhados exclusivamente pelo e-mail: licitacoes.santacasa@yahoo.com.br e identificados com CNPJ, Razão Social, nome do Representante Legal, endereço, e-mail e telefone, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura das propostas, devendo ser observado horário comercial (09 às 16h).

3.1.1 - Eventuais pedidos de esclarecimento e/ou de impugnação não terão efeito suspensivo.

3.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão comunicadas aos interessados por meio de correio eletrônico em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura das propostas.

3.3 - Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços objeto deste Edital.

5 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1 - As empresas participantes deverão encaminhar a documentação para Proposta e Habilitação, simultaneamente, em envelopes distintos, sendo o Envelope nº 1 para Habilitação e o Envelope nº 2 para a Proposta, hermeticamente fechados, em papel opaco, lacrados e rubricados pelos proponentes endereçado à Comissão Especial de Licitação ou entregue na Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, à Rua Nossa Senhora das Mercês, 355, Centro, Santa Bárbara - MG / Setor Administrativo, imprerivelmente do dia 15/10/2024, mediante comprovação de recebimento. Ultrapassado este prazo, não serão recebidos os envelopes.

5.1.1 - O envelope da Habilitação - Envelope de nº 1, deverá conter em sua parte externa e frontal os

seguintes dizeres:

SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO..... ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL CNPJ.....
--

5.1.2 - O envelope da Proposta, Envelope de nº 2, deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO..... ENVELOPE 2 - PROPOSTA RAZÃO SOCIAL CNPJ.....

5.2 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o dia fixado neste edital para entrega dos envelopes, ficando sob responsabilidade da concorrente o recebimento tempestivo da documentação.

5.2.1 - O concorrente que preferir enviar a documentação de proposta comercial e documentos de habilitação via correios, no intuito de evitar extravios, deverá inserir os envelopes “1” e “2”, devidamente lacrados e identificados na forma estabelecida nos subitens 5.1.1 e 5.1.2, em um único envelope maior, o qual também deverá estar lacrado e identificado na forma do subitem 5.1 deste edital, endereçado a CEL, com a seguinte identificação:

SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NOME DO CONCORRENTE CONCORRÊNCIA Nº
--

5.3 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não serão aceitos como proposta.

5.4 - Será inabilitada a empresa que optar por apresentar um envelope maior e dentre dele não houver envelopes separados e identificados, ou se estes estiverem violados e/ou não lacrados.

5.5 - Em quaisquer dos casos, os envelopes protocolizados além da data e horário limites estabelecidos no preâmbulo deste edital não serão apreciados, implicando o desconhecimento das documentações e as propostas apresentadas, sendo apenas efetuado o registro do seu recebimento em ata e a sua devolução ao concorrente.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os documento de habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Especial de Licitação no ato de abertura dos envelopes.

6.1.1 - Em hipótese nenhuma, tais documentos poderão conter borrões, emendas, rasuras, entrelinhas ou o uso de corretivo.

6.2 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados em uma única via, com todas as folhas rubricadas e numeradas.

6.3 - A aceitação do documento emitido por meio de sistema eletrônico fica condicionada à constatação de sua veracidade pela internet.

6.4 - Salvo aqueles documentos que por sua própria natureza tenham validade indeterminada, todos os demais somente serão considerados válidos (aceitos) se emitidos em no máximo 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de realização da abertura dos envelopes de habilitação, caso não tenham prazo de validade neles consignados.

6.5 - Para habilitação, o concorrente deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

6.5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Documento de Identificação válido em território nacional do representante legal da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - b.2) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento nos País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, que será comprovada mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional

de Seguridade Social – INSS (Contribuições previdenciárias);

c) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual da Sede da Empresa;

d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da Sede da Empresa;

e) Prova de Regularidade junto ao FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

6.5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias contados da data prevista para abertura dos envelopes.

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social assinados pelo representante legal da empresa licitante e contador, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1. O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa;

b.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

b.3. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstração do resultado do exercício assim apresentados: • Publicados em Diário Oficial; ou • Publicados em Jornal; ou • Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou • Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b.4. O balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC – são indispensáveis;

c. Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou maiores que 1,0 (um).

6.5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a - Prova de inscrição ou registro da empresa licitante e dos profissionais vinculados a empresa licitante, indicados como responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que comprove atividade relacionada com o objeto.

b - Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, acompanhado da (s) respectiva (s) certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou conselho comprovando ter executado serviços públicos ou privados, pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado, necessariamente abrangendo:

- b.1 - Projeto Executivo de Estrutura de Concreto
- b.2 - Projeto Executivo de Instalações Elétricas
- b.3 - Projeto Executivo de Instalaçãoe Hidrossanitárias
- b.4 - Perfuração de Solo Sondagem à Percussão (NBR 6484:2020)
- b.5 - Projeto Executivo de Estrutura de Concreto (contenção)
- b.6 - Projeto Executivo de Estrutura Metálica
- b.7 - Levantamento Planialtimétrico Cadastral $\geq 10.000 \text{ m}^2$ - inclusive desenho
- b.8 - Projeto Executivo de Instalaçõess Elétrica (sub-estação)
- b.9 - Projeto Executivo de Ar Condicionado/ventilação/climatização
- b.10 - Projeto Executivo de Cabeamento Estruturado
- b.11 - Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio
- b.12 - Planilha Orçamentária Para Contruções Novas
- b.13 - Projeto Executivo de Gases Medicinais
- b.14 - Desenho de Levantamento Topográfico
- b.15 - Projeto Executivo de SPDA
- b.16 - Desmontagem, transporte e montagem de equipamentos de sondagem a percusão por furo
- b.17 - Especificação dos materiais com memorial descritivo de cada ambiente e equipamentos para

construções novas

b.18 - Mobilização de equipamentos de sondagem DN 20 cm.

c - Comprovação de acervo técnico, nas qualidades descritas acima, poderá ser feita por meio de um ou mais atestados.

d - Caso a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal (pessoa jurídica de direito privado ou público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

e - Declaração formal do contratante principal confirmando que o concorrente tenha participado da execução do serviço objeto do contrato.

f. Comprovação de que a concorrente possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissionais de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de atestado (s) e/ou registro (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados;

f.1. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o concorrente ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o concorrente se sagre vencedor do certame.

f.2. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, após comprovação documental nos mesmos termos do edital.

g - Os tipos de serviços solicitados poderão constar em mais de uma CAT, devendo estas, pertencer ao(s) mesmo(s) RT(s) indicado(s) na(s) declaração(ões) de responsabilidade técnica.

h - Deverá ser apresentado pela licitante, declaração de Responsabilidade Técnica indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado.

i - No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

6.5.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Anexo IV).

b) Termo de Visita Técnica ou Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais, conforme modelo (Anexo V).

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos em contratar com a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês (Anexo VII)

c) Documento comprobatório de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de microempresa,

empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme modelo do anexo VII deste edital.

6 - DA VISITA TÉCNICA

6.1 - Para perfeita formulação da proposta a empresa interessada poderá comparecer à Visita Técnica, que não é obrigatória, que será realizada no período compreendido entre a data de publicação do Edital até 3 (três) dias úteis antes do dia previsto para a abertura da licitação, a qual deverá contar com a participação do representante da empresa credenciada pelo licitante e o agendamento deverá ser efetuado através do telefone 31 3832-1789.

6.2 - Aconselha-se às licitantes que participem da visita para que haja um bom entendimento do escopo do contrato de modo a obter todas as informações necessárias para a elaboração das propostas e cumprimento das obrigações inerentes ao objeto licitado.

6.3. - Para a visita, o concorrente ou o seu representante legal deverá possuir formação na área de engenharia, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.

6.4 - Será emitida pela Santa Casa Nossa Senhora das Mercês Declaração de Visita Técnica, declarando que o concorrente visitou o local onde a futura obra será realizada, e de que tem conhecimento de todas as informações necessárias para elaboração dos projetos objetos desta licitação.

6.5 - A declaração de visita técnica, pode, a critério do concorrente, ser substituída por uma declaração assinada por seu representante legal, na qual atesta que tem conhecimento das condições e peculiaridades do local de prestação dos serviços/projetos, confirmando não ter participado da visita técnica por não necessitar de nenhuma outra informação complementar para elaboração de sua proposta, além das constantes do processo licitatório. Fica estabelecido que a licitante tomou conhecimento e cumprirá todo o escopo discriminado e seus anexos.

6.6 - Para todos os efeitos, considerar-se-á que a concorrente tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, das condições que possam afetar sua execução, não podendo alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local (is) e as condições pertinentes ao objeto do instrumento contratual.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – ENVELOPE 2

7.1.1 - A documentação do envelope 2 deverá ser apresentada, em papel timbrado, impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:

a - DOCUMENTO 1- Proposta Comercial (Anexo VIII) .

7.1.2 - As propostas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, em algarismos com até duas

casas decimais após a vírgula. A Comissão desprezará qualquer número inserido após a segunda casa decimal, considerando-o como não escrito.

7.1.3 - A composição de custo deverá abranger todos os insumos necessários a execução do serviço objeto desta licitação.

7.2 - No preço proposto, deverá estar incluído todos os impostos e tudo o que mais for necessário à completa execução do objeto contratual e quaisquer outros ônus que porventura possam incidir sobre a execução dos serviços da presente licitação, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.4 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5 - Não será admitida a alteração das propostas apresentadas, ressalvadas as mudanças de natureza formal destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízo aos demais concorrentes e nem tão pouco no preço ofertado.

7.6 - Após início da sessão de abertura dos envelopes não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela CEL, que se manifestará em ato específico, de forma motivada.

8 - DO JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS

8.1 - Nenhum envelope entregue após a data e horários designados neste edital será aceito ou considerado pela CEL, que também não aceitará adendos ou acréscimos aos envelopes já entregues.

8.2 - Abertos os envelopes pela CEL na data e horário estipulados, contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, numeração de todos os documentos, análise de sua conformidade com as exigências do Edital, e posterior rubrica pelos membros da CEL, concorrentes presentes na sessão.

8.3 - A CEL efetuará o julgamento das propostas no que concerne a valores, elencando de forma classificatória as propostas apresentadas, indicando a mais vantajosa para a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês e a classificação final.

8.4 - Na escolha da proposta mais vantajosa será levado em conta o menor preço cotado, desde que atendidas às exigências deste Edital e seus anexos.

8.5 - A CEL lavrará a ata circunstanciada do julgamento das propostas que será assinada pelos representantes dos concorrentes e membros da CEL.

8.6 - É permitido, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, com divulgação do resultado no site institucional.

8.7 - Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela CEL.

8.8 - Durante o julgamento serão desclassificadas as propostas que:

8.8.1 - Não atenderem a todas as exigências deste Edital;

8.8.2 - Apresentarem preços inexequíveis, assim entendidos aqueles com incoerência com os custos de

mercado, preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

8.9 - Após finalizado o julgamento das propostas, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte, observada a classificação das propostas até o momento, o direito de preferência à contratação.

8.10 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, não cabendo o tratamento diferenciado acima previsto, será aberto procedimento de lances verbais na própria sessão de abertura de envelopes de proposta;

8.11 - Persistindo o empate, proceder-se-á ao sorteio.

8.12 - Caso todos os concorrentes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, poderá a CEL determinar novo prazo para apresentação de novos documentos.

8.13 - Os participantes poderão apresentar recurso ao final do julgamento da fase das propostas e da fase de habilitação. A CEL terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para analisar eventuais recursos, podendo este prazo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.

8.14 - Na análise dos documentos de habilitação, a CEL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 - A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo concorrente em face das exigências previstas neste Edital.

8.16 - Será considerado vencedor do certame, com a publicação do resultado no site institucional da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, o concorrente que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

8.17 - Os envelopes das demais concorrentes ficarão de posse da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará findo o procedimento em comento.

9 - DA JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - Em observação aos documentos que compõem o procedimento licitatório, informa-se que a escolha de critério de julgamento pelo menor preço global foi considerado a melhor opção, pois os projetos a serem elaborados são complementares e fazem parte da obra de reforma e ampliação do Pronto Atendimento da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço.

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - O presente instrumento a ser celebrado terá o prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de assinatura, para acompanhamento técnico da execução dos projetos, sendo passível de aditamento caso haja necessidade a interesse da Contratante.

10.2 - O prazo máximo para execução dos serviços será de 06 (seis) meses contados a partir do recebimento

pela contratada da Ordem de Serviço emitida pela Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, durante a vigência do contrato, conforme prazo estipulado no cronograma.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162.

11.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

11.3 - Aplicam-se, aos concorrentes que praticarem qualquer dos atos lesivos previstos no art. 5º, IV, da Lei Federal nº 12.846/13, as sanções administrativas cominadas no art. 6º desse mesmo diploma legal.

11.4 - As sanções administrativas serão aplicadas levando-se em consideração os critérios estabelecidos nos artigos. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13.

11.5 - As condutas previstas no subitem 15.1 serão apuradas por meio de Processo Administrativo, facultada à parte ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do ato, em obediência ao procedimento estatuído no art. 8º e seguintes da Lei nº 12.846/13.

11.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, sujeitando ainda o concorrente a outras penalidades, nos termos do art. 155 c/c 156, da Lei nº 14.133/2021.

11.7 - O disposto no subitem acima não se aplica aos concorrentes remanescentes, quando convocados, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto a preços e prazos.

11.8 - Poderão ser aplicadas, aos concorrentes que praticarem atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta licitação e/ou que demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês em virtude de atos ilícitos praticados, as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

11.9 - No caso da aplicação das sanções previstas nos subitens 15.3, o concorrente será notificado, sendo-lhe facultada ampla defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.10 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, descontando-a da garantia prestada ou dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.11 - A multa aplicada não impede que a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas neste edital.

12 - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra

decisões da Comissão Especial de Licitação, deverão apresentar suas razões no prazo único de 05 (cinco) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

12.1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

12.1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.2 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.2.1 - Ser dirigido à Comissão Especial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

12.2.2 - Ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacoes.santacasa@yahoo.com.br ou ser protocolizado na Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

12.3 - A Comissão Especial de Licitação não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

12.4 - O recurso será apreciado pela Comissão Especial de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

12.5 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a concorrente pretende que sejam revistos pela CEL.

12.6 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a CEL a adjudicar o objeto à concorrente vencedora.

12.7 - A CEL decidirá quanto à manutenção ou revisão da decisão recorrida, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da data do protocolo na Santa Casa Nossa Senhora das Mercês. Em qualquer dos casos, podendo este prazo ser dilatado até o dobro. O processo será submetido à apreciação do Diretor Presidente que proferirá decisão definitiva, em até 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento do expediente, cujo resultado estará disponível no site da Instituição.

12.8 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito ou e-mail.

12.9 - O recurso terá efeito suspensivo e seu eventual acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos aqui estabelecidos, bem

como os que forem enviados por fax ou meios eletrônicos diversos dos estipulados neste edital.

12.11 - Os concorrentes poderão desistir expressamente de interpor recurso e/ou contrarrazões de recurso, por meio de declaração escrita, ou em manifestação durante a sessão pública, inclusive e, se a desistência for da totalidade dos concorrentes, o julgamento prosseguirá sem interrupção.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a CEL adjudicará o objeto ao concorrente vencedor.

13.2 - Adjudicado o objeto ao licitante vencedor, a CEL encaminhará os autos ao Diretor Presidente para fins de deliberação quanto à homologação.

13.3 - A Adjudicação ao licitante vencedor bem como a Homologação serão publicadas no site da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do adjudicatário será convocado para firmar o instrumento de Contrato, conforme a minuta constante do Anexo IX, devendo fazê-lo em, no máximo, 03 (três) dias úteis a contar da comunicação ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação.

14.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação e a plena regularidade fiscal para assinar o Contrato.

14.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recuse-se a assiná-lo, será convocado o concorrente remanescente, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4 - Assinado o contrato, a empresa Contratada assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pelo contratado à Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, ou a terceiros.

14.5 - A cisão, incorporação ou fusão da Contratada deverá ser comunicada à Contratante, que decidirá sobre a continuidade da avença, levando em consideração a manutenção dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e das condições estabelecidas no contrato.

15. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 O prazo para assinatura do Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da convocação feita pela Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.

15.2 A empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do referido contrato a garantia de

execução do contrato, na Diretoria de Compras da contratante, correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual, na forma prevista no artigo 102 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2.1 Justifica-se a exigência de 10% do valor total da licitação, uma vez que é uma medida essencial para garantir a segurança e integridade do contrato celebrado cuja prestação de serviços destina-se à futuro empreendimento de ampliação do Pronto Atendimento.

Razões que sustentam a exigência:

Proteção Contra Riscos e Inadimplemento: O seguro de 10% serve como uma proteção adicional contra possíveis riscos que podem surgir durante a execução do contrato, como danos materiais, acidentes ou outros imprevistos que possam comprometer a conclusão do projeto. Além disso, o seguro garante que, em caso de inadimplemento por parte do contratado, haja uma compensação financeira que possibilite a continuidade ou conclusão das obras/serviços sem prejuízo para a administração pública.

Segurança Financeira para a Santa Casa: A exigência de um seguro adequado proporciona uma segurança financeira para a instituição, uma vez que os recursos são oriundos da administração pública, assegurando que recursos estejam disponíveis para cobrir eventuais despesas adicionais ou prejuízos causados por falhas na execução do contrato. Isso evita a necessidade de desembolsos adicionais que poderiam impactar o orçamento previsto inicialmente.

Incentivo à Cumprimento das Obrigações Contratuais: A presença de um seguro substancial atua como um incentivo para que as empresas contratadas cumpram rigorosamente todas as cláusulas contratuais e padrões de qualidade. O seguro oferece uma garantia adicional de que a empresa se comprometerá a entregar os serviços conforme os prazos estipulados, sabendo que seu cumprimento é monitorado e respaldado financeiramente.

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) se posicionou sobre o tema no Processo 2015/1121: O TCESP, em decisões que envolvem a exigência de seguros para contratos administrativos, confirmou a adequação de utilizar percentuais como 10% para garantir a execução dos contratos. O Tribunal argumenta que um seguro de 10% é apropriado para cobrir riscos e garantir o cumprimento do contrato.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - No interesse da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, a presente licitação poderá ser anulada ou revogada no todo ou em parte, mediante fundamentação.

16.2 - Torna-se implícito que os licitantes ao apresentarem suas propostas, concordam integralmente com os termos deste Edital e anexos e demais instruções que porventura o acompanharam.

16.3 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.santacasansm.com

16.4 - A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do concorrente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições

nele contidas.

16.5 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

16.6 - Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

16.7 - Os concorrentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8 - A homologação do resultado desta licitação não gera ao adjudicatário direito subjetivo à contratação.

16.9 - A empresa vencedora se obriga a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das leis e regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Cotação Prévia de Preços.

16.10 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, a finalidade e a segurança da contratação e os princípios jurídicos que regem as licitações.

16.11 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CEL.

16.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Cidade de Santa Bárbara, local da realização do certame.

16.13 - Os anexos a seguir são partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

ANEXOS

ANEXO I - PROJETOS COMPLEMENTARES SOLICITADOS E OUTROS SERVIÇOS

ANEXO II - PROJETO ARQUITETÔNICO DE ADEQUAÇÃO DE ÁREA FÍSICA DO PRONTO ATENDIMENTO DA SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS.

ANEXO III - MEMORAL DESCRITIVO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA INSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO V - TERMO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES QUE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IX - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SERVIÇOS

ANEXO X - PLANILHA BDI SERVIÇOS

ANEXO XI - PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ANEXO XII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SERVIÇOS

ANEXO XIII - PLANILHA DE CURVA ABC

ANEXO XIV - CONTRATO

Santa Bárbara, 30 de setembro de 2024

Eduardo Celso Moreira Pessoa

Diretor Presidente